



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**DECRETO N° 3.946**, de 14 de Março de 2.022.

*Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei 173/2020, inciso I e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 33.662,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n° 3.807/2022;

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente a Ação 2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei 173/2020 Inciso I, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 33.662,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde**

F.P. 10.305.0009.2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei

173/2020 Inciso I.

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 617**

Recurso – 05 Federal

**Valor R\$ 10.257,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 618**

Recurso – 05 Federal

**Valor R\$ 23.405,00**

**Artigo 2°** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2.022.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

2 Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021